



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087

LEI MUNICIPAL Nº 1.310/2017

“Cria feriado municipal no dia trinta e um de dezembro, data comemorativa à emancipação política do município de Simonésia – MG”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA – MG. Faço saber que a Câmara aprovou e, manifestando a sanção tácita do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

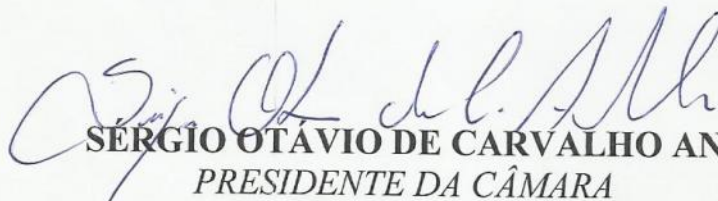
Art. 1º - Fica instituído como Feriado Municipal o dia 31 (trinta e um) de dezembro, data em que o Distrito de São Simão foi elevado à categoria de município com a denominação de Simonésia, pelo Decreto Lei Estadual nº 1.058 de 31/12/1943.

Art. 2º - Na data que trata o artigo anterior é definido ponto facultativo aos Servidores Municipais, feriado geral no Município de Simonésia – MG e será comemorada em todas as suas ocorrências posteriores à entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.



SÉRGIO OTÁVIO DE CARVALHO ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA